



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº. 1.529/2015 (De 07 de Agosto de 2015)

**“Autoriza o Município de Dourado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, para tratamento de autismo e dá outras providências”.**

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,  
Prefeito Municipal de Dourado, no  
uso de suas atribuições, faz saber  
que Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga a presente Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para tratamento de autismo nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, visando atender determinações judiciais.

**Artigo 2º** - O valor global estipulado no presente Termo de Colaboração é de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado mensalmente conforme relatório de atendimento apresentado pela entidade sendo os valores mensais de acordo com os atendimentos realizados.

**Artigo 3º** - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a oneração a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

**02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**

**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

177 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 -- Subvenções Sociais

**Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 07 de Agosto de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal